



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

EDITAL Nº 03/2021 – PRAEC/UFDPar

EDITAL DE RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL/MODALIDADE I: INTERNET, PARA OS ESTUDANTES COM O EDITAL 004/2020 – PRAEC/UFDPar.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, responsável pela coordenação, execução e acompanhamento dos programas que integram a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar) estabelece neste Edital as normas e critérios para **RENOVAÇÃO do AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL – MODALIDADE I: INTERNET**. O recurso financeiro destinado a atender este Edital é proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Política de Assistência Estudantil executada pela UFDPar, segue as diretrizes das resoluções Nº 049/2019/CEPEX/UFPI e Nº 040/2020/CEPEX/UFPI, em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010), tendo como finalidade propiciar ao/à estudante de graduação presencial desta Instituição de Ensino Superior (IES), em situação de vulnerabilidade social e econômica, a melhoria das condições de permanência na graduação, contribuindo para o desenvolvimento do desempenho acadêmico e agindo preventivamente nas situações de retenção/evasão.

A inclusão digital é descrita como um dos dez eixos do PNAES e torna-se especialmente relevante na possibilidade de retorno das atividades de ensino de graduação por meio de Tecnologias de Informação e Comunicação na UFDPar decorrentes das medidas de Controle da Pandemia do novo coronavírus (COVID-

W. Jeanalco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

19). O objetivo do presente edital é custear o serviço de internet para estudantes de graduação em vulnerabilidade socioeconômica, isto é, aqueles com renda até 1,5 salários mínimos *per capita*, na modalidade que atenda o estudante (satélite, fibra, rádio, dados móveis), permitindo a este acessar e executar as atividades remotas, com o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC's.

2 DA VIGÊNCIA

2.1. VIGÊNCIA DO EDITAL

De março de 2021 à conclusão do período acadêmico regular 2020.2, com possível prorrogação durante a execução do período 2021.1 caso as aulas continuem de forma remota

2.2. VIGÊNCIA DA BOLSA

De março a julho de 2021 (conclusão do período 2020.2), com possível prorrogação durante a execução do período 2021.1 caso as aulas continuem de forma remota.

3 DO BENEFÍCIO

3.1 O benefício da assistência estudantil disponibilizado pela UFDPAr neste Edital é a **RENOVAÇÃO do AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL MODALIDADE I- INTERNET , por parte dos discentes contemplados pelo edital 004/2020 PRAEC/UFDPAr**). Ressalta-se que tal auxílio foi criado pela Resolução Nº 040/2020, 09 de julho de 2020 que altera a Resolução Nº 049/2019 da Universidade Federal do Piauí, instituição tutora da UFDPAr.

3.2 Trata-se de um auxílio financeiro em pecúnia destinado especificamente a custear internet no modo que atenda ao estudante (satélite, fibra, rádio, dados móveis), com a finalidade de permitir que este acesse e execute as atividades remotas, com o uso de Tecnologias da Informação e

Weslana



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**

Comunicação – TIC's. Configurando-se em uma estratégia de combate à desigualdade social de acesso às ferramentas digitais no contexto de enfrentamento ao COVID-19 durante a pandemia.

3.3 O Auxílio Inclusão Digital disponibilizará apoio financeiro aos estudantes de graduação presencial devidamente matriculados em componentes curriculares ofertados pela UFDPAr (em calendário regular ou especial) que se encontrem em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconômica, através do Cadastro Universitário - CADUNI.

3.4 O auxílio será pago com recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) mensais, a ser creditado em conta corrente do estudante, respeitando o fluxo normal de folha de pagamento da PRAEC/UFDPAr.

3.5 O recebimento do Auxílio Inclusão Digital fica condicionado à matrícula do estudante em curso de graduação da UFDPAr em, pelo menos, 02 (duas) disciplina em período acadêmico regular, desde que o mesmo faça uso de TIC's, conforme calendários de ensino de graduação estabelecidos pela UFDPAr. Em relação à carga horária exigida para recebimento do benefício, o Público Alvo da Educação Especial (PAEE), encontra-se amparado pela Resolução 76/19 (Art. 1), sendo os casos omissos analisados pela equipe técnica da PRAEC/UFDPAr, conforme a natureza de cada caso, mediante processo devidamente documentado via protocolo.

3.6 O estudante selecionado para o auxílio terá este benefício enquanto a UFDPAr mantiver as atividades de estudos dirigidos por meio das Tecnologias de Informação e Comunicação decorrentes das medidas de controle da COVID-19 e/ou a critério da PRAEC/UFDPAr por questões de disponibilidade orçamentária e/ou de adequação às medidas de apoio estudantil diante do cenário nacional.

3.7 Em qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFDPAr, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada,

Wusewalle



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

3.8 O candidato à **RENOVAÇÃO** do benefício Auxílio Inclusão Digital Modalidade A deverá **OBRIGATORIAMENTE** ter realizado sua inscrição no Edital 003/2020 – PRAEC/UFDPar – **Projeto Alunos Conectados**, uma parceria entre a UFDPar e o Ministério da Educação – MEC. Com a contemplação pelo Projeto Alunos Conectados, será realizada a migração do estudante do Auxílio Inclusão Digital para a concessão de internet provida pelo MEC, respeitando-se os critérios norteados pelo projeto e priorizando os discentes com renda per capita abaixo de 0,5 (meio) salário mínimo, sendo **SUSPENSO** o pagamento da bolsa do AID após confirmação do recebimento do chip por parte do discente.

4 DO QUANTITATIVO DE VAGAS

NÚMERO DE BOLSAS
200

5 DOS CRITÉRIOS DE RENOVAÇÃO E DE PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO

5.1 Para solicitar renovação do AID o discente deverá atender aos requisitos abaixo:

5.1.1 Não cursar concomitantemente outro curso superior em instituição pública ou privada.

5.1.2 **Não podem solicitar renovação do AID** estudantes que já recebem qualquer benefício em pecúnia da PRAEC, pois o Auxílio Inclusão Digital – AID não poderá ser acumulado com nenhuma outra bolsa do Programa de Assistência Estudantil desenvolvido pela UFDPar, como: Bolsa de Apoio Estudantil, Auxílio Residência e Auxílio Creche, conforme item 15.6 do OFÍCIO-

Museana (C)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

CIRCULAR Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC. Não podendo também ser acumulado com o Programa Alunos Conectados da RNP/MEC.

5.1.3 Os/As estudantes contemplados (as) com o AID poderão acumular o benefício apenas com 01 (uma) bolsa acadêmica por mérito de programas oficiais no âmbito da UFDPAr (Ex.: PIBIC, PIBID, MONITORIA, dentre outras) e estágio extracurricular, respeitando os editais e regramentos específicos das respectivas bolsas.

5.1.4 Os/As estudantes do Convênio PEC-G e demais alunos estrangeiros poderão pleitear a renovação do AID, desde que respeitadas as mesmas regras de acúmulo de bolsas/benefícios e cumprindo as mesmas exigências documentais.

5.1.5 Para pleitear a renovação do benefício, somente o estudante que tiver apresentado média semestral abaixo de 7, no semestre letivo 2020.1, deverá anexar no SINAÉ, no ato da inscrição, o termo de compromisso de acompanhamento pedagógico (ANEXO IV) assinado. Entende-se por média semestral a soma das médias das disciplinas cursadas no semestre dividida pelo total destas disciplinas.

5.1.6 No ato da solicitação de renovação do benefício, somente o estudante que tiver reprovado por falta ou por nota em todas as disciplinas no semestre letivo 2020.1, deverá anexar no ato da inscrição via SINAÉ sua justificativa (ANEXO II), que será analisada pela PRAEC a fim de deferimento ou indeferimento do pleito.

5.2 Para permanecer no Benefício AID o discente deverá:

5.2.1 Logo após a matrícula no período letivo com o uso de TIC's (ensino remoto e/ou semi-presencial; especial ou regular) o/a estudante contemplado/a com AID, enviar para o e-mail do Serviço Pedagógico (servicopedagogiconaecmrv@gmail.com) o Termo de Concordância assinado (ANEXO I), **em arquivo PDF**. Não receberemos em formato de fotografia.

Viviana



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

5.2.2 O/a bolsista deverá preencher mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, um formulário online de atividades desenvolvidas. Os links para acesso aos formulários online das atividades desenvolvidas estão expressos no (ANEXO II) deste edital. Os formulários online só estarão disponíveis para preenchimento nos 5 (cinco) primeiros dias úteis de cada mês.

5.2.3 O estudante que não preencher mensalmente o formulário online de atividades desenvolvidas, dentro do prazo estabelecido, estará sujeito ao desligamento do benefício.

5.2.4 O estudante que não preencher o formulário online de atividades desenvolvidas no prazo estabelecido deverá enviar justificativa (ANEXO III) para o e-mail (servicopedagogiconaecmrv@gmail.com) para que esta seja analisada a fim de deferimento ou indeferimento do benefício.

5.2.5 O discente contemplado com a renovação do AID deverá, até o 5º (quinto) dia útil de abril enviar para o e-mail do serviço pedagógico (servicopedagogiconaecmrv@gmail.com) sua confirmação de matrícula no período 2020.2. O discente que não cumprir com esta determinação será suspenso do benefício.

5.2.6 Logo após a matrícula no período letivo com o uso de TIC's (ensino remoto e/ou semi-presencial; especial ou regular) o/a estudante contemplado/a com AID que por motivo de força maior não estiver matriculado na quantidade de disciplinas/créditos exigidos por este edital deverá enviar documento de justificativa (ANEXO III), pelo e-mail: servicopedagogiconaecmrv@gmail.com;
Sua confirmação de matrícula em

5.3 As bolsas serão canceladas nas seguintes hipóteses:

5.3.1 Retorno das aulas totalmente presenciais; descumprimento das exigências constantes neste Edital; descumprimento dos critérios estabelecidos no Termo de Concordância (Anexo I); cancelamento de matrícula; cancelamento de disciplinas ocasionando um número de disciplinas cursadas no período menos que o estabelecido neste edital e desistência da Bolsa.

5.3.2 A mudança do curso de graduação para outro não acarretará cancelamento da bolsa.

Museana (C)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

5.3.3 É de inteira responsabilidade do/a estudante/bolsista a comunicação ao Serviço Pedagógico sobre seu trancamento de matrícula ou desligamento da instituição para fins de suspensão/cancelamento de seu benefício, sob pena de devolução corrigida das bolsas recebidas indevidamente, além das sanções administrativas e penais cabíveis.

6 DOS PROCEDIMENTOS: DE RENOVAÇÃO

6.1. As solicitações serão realizadas respeitando o cronograma estabelecido neste edital, por meio **exclusivo do sistema online SINAÉ, disponível no endereço eletrônico <https://nae.ufpi.br>**. O/A estudante deverá acessar o sistema *online* utilizando o **Usuário e a Senha do SIGAA**.

6.2 Só serão DEFERIDAS as renovações dos discentes que foram contemplados pelo edital 004/2020 – PRAEC/UFDPAr e com comprovada inscrição no Edital 003/2020 – PRAEC/UFDPAr – **Projeto Alunos Conectados**

6.3 Em caso de dúvidas, os/as estudantes poderão entrar em contato com a equipe responsável pelo edital por meio dos e-mails naecmr@hotmai.com ou assistenciaestudantilufdpar@gmail.com.

6.4 Caso necessário, poderão ser solicitadas informações adicionais via e-mail e contato telefônico para dirimir dúvidas relativas às informações prestadas pelos/as candidatos/as. O/A estudante deverá ficar atento/a ao **seu e-mail** e/ou contato telefônico, devendo obrigatoriamente manter seus dados atualizados no SIGAA, inclusive seu endereço atual com CEP.

7 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
Lançamento de Edital	05/03/2021
Inscrições <i>online</i>	08 a 15/03/2021
Análise das inscrições	08 a 16/03/2021

Wulana



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

Divulgação do resultado final

18/03/2021

8 DO INDEFERIMENTO

8.1 São motivos para o indeferimento do pleito:

8.1.1 Não ter sido contemplado pelo edital 004/2020 – PRAEC/UFDPar;

8.1.2 Não possuir inscrição no **Projeto Alunos Conectados**, Edital 003/2020 – PRAEC/UFDPar

8.1.3 Não responder aos e-mails para dirimir as dúvidas e informações que lhe forem solicitadas via *e-mail dentro do prazo* solicitado.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A lista com os nomes dos/as estudantes cuja **RENOVAÇÃO** do benefício foi concedida será publicada na página eletrônica da UFDPar. No endereços eletrônicos: www.ufpi.br/ufdpar. O/A estudante tem acesso ao parecer parcial e final consultando o site do SINAÉ (<https://nae.ufpi.br>).

9.2 O **RESULTADO PARCIAL** consiste na verificação do status do candidato, consultando o site do SINAÉ (<https://nae.ufpi.br>).

9.3 O **RESULTADO FINAL** consiste na divulgação da lista final de deferidos/as (classificados/as e cadastro de reserva) e indeferidos/as na página da UFDPar e no próprio SINAÉ, após análise dos recursos pelo Serviço Social;

9.4 O prazo para divulgação dos resultados da seleção de acordo com o cronograma deste edital, poderá ser antecipado ou prorrogado de acordo com o número de inscritos/as;

9.5 É de exclusiva responsabilidade do/a estudante ficar atento/a aos prazos publicados neste edital e aditamentos (caso haja) e nos resultados para assinatura do termo de concordância.

Weslany



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

10 FINANCIAMENTO PARA A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Política de Assistência Estudantil é executada com recursos oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES/MEC, regulamentado pelo Decreto N° 7.234 de 19 de julho de 2010.

11 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

11.1 O/A candidato/a selecionado/a poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido, ou a uma ordem de classificação errada, se beneficiando e prejudicando outros(as) candidatos(as). Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

11.2 Os/As estudantes deverão atualizar obrigatoriamente os seus dados cadastrais no SIGAA em casos de mudança do número do telefone, endereço, *e-mail*, curso de graduação ou renda familiar.

11.3 O benefício pecuniário será depositado mensalmente em conta corrente nominal (de qualquer banco) do/a beneficiário/a. Será considerado os dados bancários fornecidos pelo(a) discente na aba Benefícios/Serviços/Dados bancários do SINAÉ (<https://nae.ufpi.br>). O(A)s candidatos devem manter seus dados bancários atualizados. Reitera-se que não são aceitas contas poupanças (com exceção da Caixa Econômica Federal) ou no nome de outras pessoas. Entre os bancos do tipo digital, apenas o **Banco Inter** é aceito. O aluno que não informar os dados bancários válidos não receberá o benefício.

11.4 É de inteira responsabilidade do/a estudante se certificar previamente de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas, ou seja, sua contemplação no edital 004/2020 –

Museana (C)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**

PRAEC/UFDFPar e comprovada inscrição no Edital 003/2020 – PRAEC/UFDFPar - Projeto Alunos Conectados.

11.5 As solicitações de informações referentes aos processos e benefícios serão disponibilizadas somente ao próprio/a estudante. Informações a familiares e responsáveis serão dadas somente em casos em que o/a estudante possuir idade inferior a 18 (dezoito) anos.

11.6 A qualquer tempo, os estudantes beneficiados com o Auxílio Inclusão Digital poderão ser convocados a prestarem informações sobre a aplicação do recurso na aquisição de plano de dados ou no pagamento de contratação de empresa provedora de internet. Os recibos e o contrato de prestação de serviço deverão ser guardados pelo estudante e apresentados à PRAEC/UFDFPar, caso necessário.

11.7 O presente Edital está passível de modificações conforme alterações regulamentadas pela UFDFPar no que se refere à proposta de ensino e/ou calendário acadêmico.

11.8 Sobre o art. 299 do Código Penal que dispõe ser crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

11.9 Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela PRAEC/UFDFPar.

Parnaíba, 05 de março de 2021.


Luciana Mary da Silva Carvalho
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários - UFDFPar
Siape nº 1630249



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNÁIBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

ANEXO I

TERMO DE CONCORDÂNCIA/AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL - AID

1. O serviço pedagógico acompanhará o rendimento semestral do estudante beneficiário enquanto houver vínculo deste com a PRAEC;
2. O estudante beneficiário deverá estar matriculado e cursar no mínimo duas disciplinas ofertadas no período vigente;
3. Caso o estudante não possa estar matriculado em no mínimo de duas disciplinas no período vigente, deverá, obrigatoriamente, que enviar justificativa (modelo anexo III do edital) com comprovante (declaração da coordenação do curso) para o e-mail do serviço pedagógico: serviçopedagogiconaeCRM@gmail.com, o estudante que nessas situações não enviar justificativa será desligado do benefício.
4. Para fazer jus ao benefício o estudante deverá atingir a média semestral igual ou maior que 7 (sete);
5. O estudante deverá preencher mensalmente o formulário online de atividades desenvolvidas, onde os links encontram-se no Anexo II do edital. O prazo para preenchimento será até o quinto dia útil de cada mês enquanto durar o período letivo;
6. O estudante que não preencher o formulário online de atividades desenvolvidas dentro do prazo estabelecido no item 5, estará sujeito ao desligamento do benefício. Os formulários online estarão disponíveis para preenchimento somente nos cinco primeiros dias úteis de cada mês.
7. O estudante que por algum motivo não preencher o formulário online de atividades desenvolvidas dentro do prazo estabelecido no item 5, deverá preencher justificativa (modelo anexo III do edital), e enviar para o e-mail do serviço pedagógico: serviçopedagogiconaeCRMV@gmail.com, a fim de que seja analisada;
8. O estudante será automaticamente desligado do benefício:
 - 5.1 Caso obtenha reprovação em todas as disciplinas cursadas no semestre;
 - 5.2 Caso tranque o curso ou alguma disciplina que comprometa o item 2;
 - 5.3 Caso não preencha o formulário online de atividades desenvolvidas dentro do prazo estabelecido no item 5, e nem justifique conforme o item 6;
9. O estudante beneficiário da Assistência Estudantil da PRAEC deverá buscar apoio e orientação do serviço pedagógico quando apresentar dificuldades de aprendizado ou baixo rendimento;
10. A convocação será feita por um dos meios: e-mail, telefone ou outro meio informado, sobre responsabilidade do estudante quanto a verificação e a atualização em caso de mudança.

Nome: _____

Curso: _____ Matrícula: _____

Benefício: _____ Ingresso no Benefício: _____

Cidade/UF: _____ Telefone: _____

E-mail _____

Data: ___/___/___

Assinatura do Estudante (por extenso)

Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**

ANEXO II

**LINKS PARA OS FORMULÁRIOS MENSIS DAS ATIVIDADES
DESENVOLVIDAS**

ABRIL: <https://forms.gle/EvEDLC88r63rNco29>

MAIO: <https://forms.gle/qXNtSmN8UoGps5wG7>

JUNHO: <https://forms.gle/RD4GsaZw7M3Jugfk8>

JULHO: <https://forms.gle/Ax6TLxDs4fd4PQKY6>

Mustafa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

ANEXO III

JUSTIFICATIVA

Nome do/a estudante:	
Benefício:	Semestre letivo:
Curso:	Matrícula:
Situação acadêmica (Marque uma das situações abaixo): <input type="checkbox"/> Reprovação em todas as disciplinas por nota em 2020.1 <input type="checkbox"/> Reprovação em todas as disciplinas por falta em 2020.1 <input type="checkbox"/> Matriculado/a em menos de 2 (duas) disciplinas, em 2020.2, ficando em desacordo com o Termo de Concordância. <input type="checkbox"/> Outra (s): _____	
Explicação do (s) motivo (s) (anexar documento/s quando necessário/s):	
Local e data:	
Assinatura do/a estudante:	
Parecer dos Serviços da PRAEC (preenchido apenas pelos servidores):	

Anexar: Comprovante de matrícula e demais documentos para fundamentar sua justificativa.

Wislana C



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL (AID)

Eu, _____, estudante do curso _____, matrícula _____. Declaro estar ciente que conforme o edital Nº 003/2020-PRAEC/UFDPAr, devido ter apresentado média semestral abaixo de 7 no semestre letivo 2020.1, deverei, OBRIGATORIAMENTE, buscar no prazo determinado pela PRAEC o Serviço de Acolhimento Online na opção Serviço Pedagógico, para ser acompanhado pelo Serviço Pedagógico durante todo o período de recebimento do benefício, a fim de melhorar o meu rendimento acadêmico e atingir a média semestral igual ou maior que 7, previsto no Termo de Concordância. Estou ciente que caso não busque dentro do prazo o serviço citado acima serei desligado do Benefício.

Local e Data: _____

Assinatura do/a estudante

Muslana (C)